



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.215, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.613, de 04 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a concessão do Abono Salarial QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação) aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica”, para os anos de 2023 e 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o § 5º do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, que determina que a educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.458, de 12 de janeiro de 2000, que “Dispõe sobre a distribuição da Quota Estadual do Salário-Educação entre o Estado e os Municípios; e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.613, de 04 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a concessão do Abono Salarial QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação) aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica”,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do Abono Salarial QESE (Quota Parte Estadual do Salário Educação) aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, autorizada na forma da Lei nº 4.613, de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Farão jus ao Abono Salarial QESE os Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se os dispostos no art. 5º e art. 6º da Lei nº 4.613, de 2023.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º Os valores referentes ao Abono Salarial QESE, para o ano de 2023, serão pagos conforme descrito abaixo:

CARGO	VALOR MENSAL DO ABONO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R\$ 300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 300,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$ 350,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	R\$ 400,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II	R\$ 400,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III	R\$ 400,00
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB (SUPERVISOR PEDAGÓGICO)	R\$ 400,00
PROFISSIONAL DE APOIO	R\$ 350,00
MONITOR DE CRECHE	R\$ 350,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 350,00
PSICÓLOGO	R\$ 400,00
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 400,00
PSICOPEDAGOGO	R\$ 400,00

Art. 4º Conforme dispõe o art. 10 da Lei Nº 4.613, de 2023, o Abono Salarial QESE será concedido apenas aos servidores que se encontram em exercício a partir da entrada em vigor da referida Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Para o ano de 2024 os valores a serem pagos referentes ao Abono Salarial QESE dependerá do valor mensal recebido, do qual será disponibilizado 40% (quarenta por cento) para pagamento, conforme disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.613, de 2023.

§ 1º Os valores a serem pagos referentes ao Abono Salarial QESE, para o ano de 2024, serão definidos após a apuração do valor mensal recebimento de cada parcela do Salário Educação QESE, devendo constar na folha de pagamento subsequente.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, após apuração dos 40% (quarenta por cento) disponibilizados do valor mensal recebido do Salário Educação QESE, encaminhará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, tabela referente aos valores a serem repassados aos Profissionais da Educação Básica.

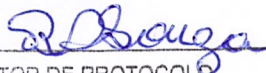
Art. 6º A importância paga a título de abono não tem natureza salarial nem remuneratória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º salário e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação Orçamentária própria de recursos oriundos do Salário Educação - QESE.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de agosto de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 30/08/23
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: Matrícula: 10884

SETOR DE PROTOCOLO

